



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta nº 05/2014

Acordo de colaboração entre a junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra e a Associação Ritmusonantes

Considerando que a Ritmusonantes é uma Associação sem fins lucrativos que tem por objectivos proporcionar a prática de actividades didácticas, culturais, educativas, desportivas e recreativas que fomentem a conjugação de criatividade e a cultura, numa perspectiva de desenvolvimento de competências ao longo da vida, e colaborar também, em programas de entidades orientadas pelos mesmos objectivos;

Considerando que os seus órgãos sociais são constituídos por pessoas, com formação específica ligada à Música, e às Artes;

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra, no âmbito das suas competências, tem como objectivo o apoio a actividades culturais relevantes;

Considerando que a dinamização do Largo da Republica é uma prioridade da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Coloca-se à aprovação nos termos da alínea v), nº 1 do artigo nº 16º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a celebração do presente Acordo de Colaboração.

Agualva-Cacém, 09 de Janeiro de 2014

A Vogal

Maria Helena Cardoso



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Proposta n.º 05/2014



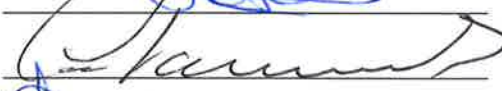
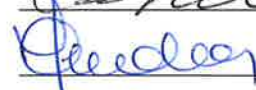

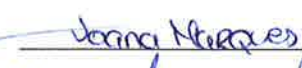
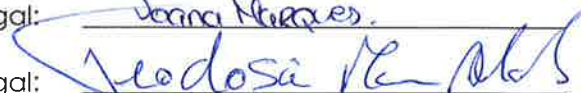
Acordo de colaboração entre a junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra e a Associação Ritmusionantes

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>	Presidente Carlos Casimiro	<input type="checkbox"/>
Secretário Luís Silva	<input checked="" type="checkbox"/>	Secretário Luís Silva	<input type="checkbox"/>	Secretário Luís Silva	<input type="checkbox"/>
Tesoureiro João Castanho	<input checked="" type="checkbox"/>	Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>	Tesoureiro João Castanho	<input type="checkbox"/>
1º Vogal Mário Condessa	<input checked="" type="checkbox"/>	1º Vogal Mário Condessa	<input type="checkbox"/>	1º Vogal Mário Condessa	<input type="checkbox"/>
2º Vogal Helena Cardoso	<input checked="" type="checkbox"/>	2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>	2º Vogal Helena Cardoso	<input type="checkbox"/>
3º Vogal Joana Marques	<input checked="" type="checkbox"/>	3º Vogal Joana Marques	<input type="checkbox"/>	3º Vogal Joana Marques	<input type="checkbox"/>
4º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>	4º Vogal Teodósio Alcobia	<input type="checkbox"/>	4º Vogal Teodósio Alcobia	<input checked="" type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, na reunião de 09/01/2014, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do art.º 57, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e n.º 3 e 4 do art.º 27º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: 
O Secretário: 
O Tesoureiro: 
O 1º Vogal: 
O 2º Vogal: 
O 3º Vogal: 
O 4º Vogal: 



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE AGUALVA MIRA SINTRA E A ASSOCIAÇÃO RITMUSONANTES

Considerando que:

1. A Ritmusonantes é uma Associação sem fins lucrativos que tem por objectivos proporcionar a prática de actividades didácticas, culturais, educativas, desportivas e recreativas que fomentem a conjugação de criatividade e a cultura, numa perspectiva de desenvolvimento de competências ao longo da vida, e colaborar também, em programas de entidades orientadas pelos mesmos objectivos;
2. Os seus órgãos sociais são constituídos por pessoas, com formação específica ligada à Música, e às Artes;
3. A Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra, no âmbito das suas competências, tem como objectivo o apoio a actividades culturais relevantes;
4. A dinamização do Largo da República é uma prioridade da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Entre a Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra e a Associação Ritmusonantes, é estabelecido o seguinte Acordo:

A. A **Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra**, pessoa colectiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-954 Agualva-Cacém, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra, Carlos Miguel Casimiro, designada por 1º Outorgante.

B. A Associação **Ritmusonantes**, pessoa colectiva n.º 510288804, com sede na Avenida Infante D. Henrique, 89 – 1º Frt, 2735-115 AGUALVA, representada pelo seu Presidente, José Bernardino Rodrigues Malhadas, adiante designado por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente acordo tem como objectivo a dinamização do Largo da República, localizado na Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Cláusula Segunda

(Participação Financeira)

O Primeiro Outorgante compromete-se em assumir as despesas referentes a: licenças camarárias, seguros obrigatórios, electricidade, e direitos de autor.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Cláusula Terceira

(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1- Em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das actividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 2- Compromete-se no empréstimo do palco, pertença do mesmo;
- 3- Poderá conceder a título gratuito equipamento sonoro e iluminação de palco.
- 4- Poderá autorizar a colocação de Stands de Vendas, desde que cumpridas todas as normas legais.
- 5- Estabelecerá contactos com outras associações de forma a integrarem a programação.

Cláusula Quarta

(Deveres do Segundo Outorgante)

- 1- Colocar os toldos laterais no palco sito no Largo da República;
- 2- Informar o Primeiro Outorgante 3 (três) meses antes, das iniciativas destinadas para o Largo da República;
- 3- Incluir projectos musicais de cariz social e destinados à juventude;
- 4- Compromete-se a fazer referência ao Primeiro Outorgante e a inserir o logótipo deste em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.

Clausula Quinta

(Aceitação da Programação)

- 1- As actividades culturais que terão lugar no Largo da Republica, só podem acontecer após o parecer favorável da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

- 1- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação do Acordo de Colaboração, salvo situações devidamente justificadas.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura, sendo válido por o período de 1 ano.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efectuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, ao XXX do mês de XXXXX, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

O Presidente da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra

Carlos Miguel Casimiro

2º Outorgante

O Presidente da Associação Ritmusonantes

José Malhadas



AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

1	PROPOSTA	<input type="checkbox"/> ACTIVIDADES <input type="checkbox"/> OBRAS/REPARAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO/MATERIAL	Data: <u>02/01/2014</u>
Descrição: <u>Consumo de Energia electrica no Largo da Republica</u>		<input checked="" type="checkbox"/> O Proponente; <u>Helder Cas 2010</u>	
Código CPV: _____		Âmbito: <u>Cultura e Educaçã</u>	
Este material/serviço destina-se a : _____			

3 Fundamentação	Qt.	Descrição	Preço Unid.	Preço Total	
No âmbito do Protocolo com a ASEP, Rituais orais		<u>Consumo de electricidade</u>	,	200,00	
				,	,
				,	,
				,	,
				,	,
				,	,

Entidade: <u>EDP</u>	ILIQUIDO <u>200,00</u> IVA % _____ TOTAL <u>200,00</u>
Condições de pagamento: <input type="checkbox"/> Pronto Pagamento <input type="checkbox"/> 30 dias <input type="checkbox"/> 60 dias <input type="checkbox"/> Outros: _____	Formas de pagamento: <input type="checkbox"/> Numerário <input type="checkbox"/> Cheque: <input type="checkbox"/> Transf. Bancária NIB: _____

Parecer do Vogal responsável: Sim Não

4 CABIMENTO	ECONÓMICAS		CABIMENTO N.º
Classificação	<u>03.02029162</u>		
Orçamento Inicial	500,00	,	1 <u>30</u>
Reforços/Anulações	-	,	2
Orçamento Corrigido	500,00	,	Base Legal
Despesas Pagas	-	,	
Encargos Assumidos	-	,	
Saldo Disponível	500,00	,	
Despesa emerg q fica cativa	200,00	,	P'la Contabilidade,
Saldo Residual	300,00	,	<u>Autofinanc</u>

5 AUTORIZAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Não autorizado, anule-se cabimento	
O Presidente: <u>[Assinatura]</u> <u>20/01/09</u>	
BENS	SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> A Reunião de Junta <small>(art.18/1 b) DL 197/99)</small>	<input type="checkbox"/> Pedido parecer ao Executivo <small>(Portaria 16/2013 17 de Janeiro art nº 3)</small>
<input type="checkbox"/> Por Deleg. Competências <small>(art.29/2 DL 197/99)</small>	<input type="checkbox"/> Parecer genérico <small>(Portaria 16/2013 17 de Janeiro art nº 4)</small>

6 ADJUDICAÇÃO	Data: ___/___/___	Requisição externa nº: _____
----------------------	-------------------	------------------------------



AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

1	PROPOSTA
<input type="checkbox"/> ACTIVIDADES <input type="checkbox"/> OBRAS/REPARAÇÕES <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS <input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO/MATERIAL Data: <u>02/01/2014</u>	
Descrição: <u>Direitos de Autor</u>	
Código CPV: _____	
Este material/serviço destina-se a: _____	
2	O Proponente: <u>Heleno Cardoso</u> Âmbito: <u>Cultura e Educação</u>

3	Fundamentação	Qt.	Descrição	Preço Unid.	Preço Total	
	Para colação no desenvolvimento das actividades e conjunto com a Assoc. Ritmisorantes		Despesas com aquisição direitos autor	,	150,00	
				,	,	
					,	,
					,	,
					,	,

Entidade: <u>Sociedade Portuguesa Autores</u>	ILIQUIDO	150,00
	IVA %	,
	TOTAL	150,00

Condições de pagamento:

Pronto Pagamento
 30 dias
 60 dias
 Outros: _____

Formas de pagamento:

Numerário
 Cheque:
 Transf. Bancária NIB: _____

Parecer do Vogal responsável: Sim Não

4	CABIMENTO	ECONÓMICAS	CABIMENTO N.º
Classificação		03.020225	1 31
Orçamento Inicial		300,00	2
Reforços/Anulações		-	Base Legal
Orçamento Corrigido		300,00	
Despesas Pagas		-	
Encargos Assumidos		-	
Saldo Disponível		300,00	
Despesa emerg q fica cativa		150,00	
Saldo Residual		150,00	P'la Contabilidade, <u>Autores</u>

5 AUTORIZAÇÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizado <input type="checkbox"/> Não autorizado, anule-se cabimento	
O Presidente: <u>[Assinatura]</u> <u>2014/01/09</u>	
BENS	SERVIÇOS
<input type="checkbox"/> À Reunião de Junta <small>(art.18/1 b) DL 197/99)</small>	<input type="checkbox"/> Pedido parecer ao Executivo <small>(Portaria 16/2013 17 de Janeiro art nº 3)</small>
<input type="checkbox"/> Por Deleg. Competências <small>(art.29/2 DL 197/99)</small>	<input type="checkbox"/> Parecer genérico <small>(Portaria 16/2013 17 de Janeiro art nº 4)</small>

6	ADJUDICAÇÃO	Data: ____ / ____ / ____	Requisição externa n.º: _____
----------	--------------------	--------------------------	-------------------------------



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Cláusula Terceira

(Deveres do Primeiro Outorgante)

- 1- Em função da sua disponibilidade e através dos meios de comunicação e divulgação próprios, presta apoio na promoção das actividades e eventos organizados pelo Segundo Outorgante.
- 2- Compromete-se no empréstimo do palco, pertença do mesmo;
- 3- Poderá conceder a título gratuito equipamento sonoro e iluminação de palco.
- 4- ~~Autorizará a colocação de Stands de Vendas, desde que cumpridas todas as normas legais.~~ *Poderá autorizar a colocação de Stands de Vendas, desde que cumpridas todas as normas legais. Adequadas ao evento reservando-se a Junta de Freguesia a sua autorização.*
- 5- Estabelecerá contactos com outras associações de forma a integrarem a programação.

Cláusula Quarta

(Deveres do Segundo Outorgante)

- 1- Colocar os toldos laterais no palco sito no Largo da República;
- 2- Informar o Primeiro Outorgante 3 (três) meses antes, das iniciativas destinadas para o Largo da República;
- 3- Incluir projectos musicais de cariz social e destinados à juventude;
- 4- Compromete-se a fazer referência ao Primeiro Outorgante e a inserir o logótipo deste em todos os materiais de promoção e divulgação, que venha a editar.

Clausula Quinta

(Aceitação da Programação)

- 1- As actividades culturais que terão lugar no Largo da Republica, só podem acontecer após o parecer favorável da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

- 1- O não cumprimento dos deveres constantes nos números anteriores implica a cessação do Acordo de Colaboração, salvo situações devidamente justificadas.

Cláusula Sexta

(Disposições finais)

- 1- O presente protocolo produz efeitos à data da sua assinatura, sendo válido por o período de 1 ano.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A FREGUESIA DE AGUALVA MIRA SINTRA E A ASSOCIAÇÃO RITMUSONANTES

Considerando que:

1. A Ritmusonantes é uma Associação sem fins lucrativos que tem por objectivos proporcionar a prática de actividades didácticas, culturais, educativas, desportivas e recreativas que fomentem a conjugação de criatividade e a cultura, numa perspectiva de desenvolvimento de competências ao longo da vida, e colaborar também, em programas de entidades orientadas pelos mesmos objectivos;
2. Os seus órgãos sociais são constituídos por pessoas, com formação específica ligada à Música, e às Artes;
3. A Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra, no âmbito das suas competências, tem como objectivo o apoio a actividades culturais relevantes;
4. A dinamização do Largo da República é uma prioridade da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Entre a Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra e a Associação Ritmusonantes, é estabelecido o seguinte Acordo:

A. A **Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra**, pessoa colectiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-954 Agualva-Cacém, representada, nos termos legais, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra, Carlos Miguel Casimiro, designada por 1º Outorgante.

B. A Associação **Ritmusonantes**, pessoa colectiva n.º 510288804, com sede na Avenida Infante D. Henrique, 89 – 1º Frt, 2735-115 AGUALVA, representada pelo seu Presidente, José Bernardino Rodrigues Malhadas, adiante designado por 2º Outorgante.

Cláusula Primeira **(Objecto)**

O presente acordo tem como objectivo a dinamização do Largo da República, localizado na Freguesia de Agualva Mira Sintra.

Cláusula Segunda **(Comparticipação Financeira)**

O Primeiro Outorgante compromete-se em assumir as despesas referentes a: licenças camarárias, seguros obrigatórios, electricidade, e direitos de autor.



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

- 2- O mesmo pode, no entanto, ser denunciado a qualquer momento, por uma das partes, desde que previamente comunicado por escrito e com a antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).
- 3- Quaisquer alterações efectuadas ao presente protocolo de colaboração deverão ser acordadas entre as partes intervenientes.

Feito em duplicado, ao XXX do mês de XXXXX, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

1º Outorgante

O Presidente da Junta de Freguesia de Agualva Mira Sintra

Carlos Miguel Casimiro

2º Outorgante

O Presidente da Associação Ritmusionantes

José Malhadas

